



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

EDITAL Nº 01/2018

PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES), *Campus* Guarapari, por intermédio de sua Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo de Classificação e Seleção para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES: Programa Auxílio-Transporte; Programa Auxílio-Moradia e Programa Auxílio-Alimentação, conforme condições a seguir:

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFES – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional) - tem como objetivos principais contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos regularmente matriculados e para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Guarapari, em quaisquer cursos técnicos presenciais, nas modalidades integrado e concomitante, bacharelado e pós-graduação, especialmente em situação de vulnerabilidade social¹, cuja **renda familiar per capita² seja prioritariamente de até meio salário mínimo (R\$ 477,00 reais)**.

É importante destacar que ter a renda per capita estabelecida pelo edital não garante automaticamente a inserção no auxílio pleiteado. A renda per capita consiste em uma das variáveis primordiais que serão analisadas para a classificação e possível concessão dos auxílios, mas não a única. As demais variáveis estão mencionadas no item 5 – Processo de classificação.

1 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2004).

2 A renda per capita é a soma da renda de cada pessoa da família, dividida pelo número de membros da mesma.

3. DOS PROGRAMAS:

Os auxílios estudantis poderão ser ofertados pelo Ifes *Campus* Guarapari com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme o quadro abaixo:

3.1 DOS AUXÍLIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

Programa	Objetivo	Forma de concessão	Requisitos Necessários
Auxílio-Moradia	Auxiliar na complementação das despesas com aluguel.	-Repasse financeiro direto ao discente; -O valor máximo a ser repassado ao estudante a título de auxílio-moradia poderá ser de até R\$ 200,00 reais por mês de vigência do auxílio.	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher e entregar o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel; V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Para fins de comprovação, deverá ser apresentado um comprovante de residência do local em que o estudante residia (antes de ingressar como estudante do IFES- <i>Campus</i> Guarapari) e o atual (local em que mora atualmente em decorrência da necessidade de estudar no IFES- <i>Campus</i> Guarapari). VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social. VII. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de aluguel, com firma reconhecida e recibo do pagamento do aluguel. VIII. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). IX. Em caso do(a) solicitante ter idade menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO X). X. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XII) devidamente preenchido.
Auxílio-Alimentação	Contribuir para a complementação dos gastos com a alimentação dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	-Repasse financeiro direto ao discente; -O valor máximo mensal que poderá ser repassado ao estudante a título de auxílio-alimentação será de: R\$ 90,00 reais mensais para os cursos noturnos; e R\$ 160,00 reais mensais para os cursos integrados e diurno. -Estudantes que comprovem horário integral de estudos no <i>Campus</i> Guarapari terão prioridade na seleção desse auxílio.	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). VI. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XII) devidamente preenchido.
Auxílio-Transporte	-Contribuir com a complementação das despesas de transporte dos discentes,	-Repasse financeiro direto ao discente. -Aos estudantes residentes no município de Guarapari e que forem	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;

	<p>prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>selecionados para a concessão do auxílio-transporte poderá ser repassado o valor referente ao custeio de 1 cartela de passe escolar municipal por mês de vigência do auxílio.</p> <p>Observação: caso o estudante resida em um bairro ou localidade do município de Guarapari não assistido pelo transporte público municipal poderá ser analisada a possibilidade do custeio de outros tipos de transporte pela CIAPAES.</p> <p>-Os estudantes residentes em outros municípios como Vila Velha, Vitória, Serra, Piúma, Anchieta e Alfredo Chaves, poderão ser assistidos com o auxílio-transporte equivalente a até 50% do valor da sua despesa, sendo que o valor máximo que poderá ser repassado pelo Ifes não ultrapassará o montante de R\$ 200,00 reais por mês de vigência do auxílio-transporte.</p>	<p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XII) devidamente preenchido.</p> <p>V. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p> <p>VI. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p>VII. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>VIII. Apresentar comprovação de despesa com o transporte, a saber:</p> <p>Para os estudantes que residam no município de Guarapari:</p> <p>- Nota fiscal ou cupom fiscal de compra OU comprovante de recarga (cópia ou original). Obs: Não serão aceitos comprovantes de despesas de Vans escolares para fins de concessão do auxílio-transporte para os estudantes que residam em Guarapari, exceto, em casos específicos, em que o estudante comprove a inexistência de transporte público municipal que atenda a sua localidade.</p> <p>Para os estudantes de outros municípios:</p> <p>-Apresentar contrato do transporte escolar e nota fiscal de pagamento da mensalidade. Observação: não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte;</p> <p>-Caso o estudante utilize o transporte intermunicipal deverá apresentar o canhoto das passagens.</p>
--	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Anexos I e II da Política de Assistência Estudantil (2011).

4. DAS VAGAS

4.1 O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAES) em relação a demanda apresentada, que será materializada pelo Estudo Social e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada programa.

4.2 É importante ratificar que a concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2018.

4.3 Para a concessão dos auxílios será obedecida a ordem de classificação por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão preferência na concessão dos auxílios.

5. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

O processo de classificação ocorrerá em etapas a saber.

5.1 Primeira etapa: leitura do edital pelo estudante, que deverá anotar possíveis dúvidas referentes ao edital e/ou preenchimento dos formulários.

5.2 Segunda etapa: retirada dos formulários na CAM e esclarecimento de possíveis dúvidas dos estudantes pelos profissionais referentes ao edital e preenchimento de formulários (Plantão tira dúvidas).

5.3 Terceira etapa: inscrição com a entrega das cópias dos documentos contidos na listagem (ANEXO I) e dos demais formulários retirados na segunda etapa já devidamente preenchidos pelo estudante. **Nesta etapa não haverá conferência de documentação.** Por isso, os estudantes devem sanar todas as dúvidas sobre a documentação durante o plantão tira dúvidas.

5.4 Quarta etapa: divulgação da listagem com os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências. Entende-se como candidatos aptos os que entregaram toda a documentação corretamente e candidatos com pendências os que não entregaram toda a documentação necessária e descrita no edital. Os candidatos com pendências poderão entrar com recurso e caso entreguem a documentação pendente e, no prazo estabelecido, se tornarão aptos a realização do Estudo Social. Somente os recursos preenchidos conforme o modelo (ANEXO XI) serão aceitos.

5.5 Quinta etapa: Recebimento dos recursos.

5.6 Sexta etapa: Avaliação socioeconômica pelo profissional de Serviço Social de todos os candidatos aptos, por meio de Estudo Social, que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. O Estudo social terá como diretriz inicial a análise a documentação apresentada e poderá ser complementado com a utilização de outros instrumentos técnico-operativos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares bem como, reuniões internas da CAM com os setores de ensino do *campus* Guarapari. Tais reuniões terão como finalidade a aproximação a vivência estudantil do demandante do auxílio, obedecendo o que apregoa o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.

5.6.1 No processo de classificação serão observadas as seguintes variáveis:

- a) cumprimento de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas do processo de seleção;
- b) Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- c) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- d) Composição familiar³;
- e) Se o estudante estudou majoritariamente em escolas públicas ou privadas, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas,
- f) Se o estudante tem alguma deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999.
- g) Se o estudante possui cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- h) A renda familiar bruta mensal per capita, que será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

³ Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário. f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

5.7 Sétima etapa: divulgação da classificação dos estudantes.

5.7.1 Para fins de classificação, após o Estudo Social, havendo empate entre um ou mais candidatos, será classificado, prioritariamente, nessa ordem:

a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999;

b) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007);

c) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990, Art. 4º);

d) O estudante que residir mais longe do *campus* Guarapari.

5.8 Oitava etapa: divulgação pela CIAPAES, nos murais do *campus*, da quantidade de estudantes, entre os classificados, que foram **selecionados** para a concessão dos auxílios.

5.9 Nona etapa: Reunião com os estudantes **selecionados** para a socialização de informações sobre os programas e recolhimento do termo de compromisso (ANEXO III) assinado pelo estudante e/ou responsável e cópia da conta bancária para depósito do auxílio (daqueles estudantes que não entregaram a cópia da conta bancária no ato da inscrição por estarem aguardando o resultado da seleção).

6. DA RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E DA INSCRIÇÃO

6.1 A retirada dos formulários e da lista de documentos necessários para a classificação e seleção constitui a segunda etapa do edital e será organizada por turmas conforme datas, horários e local descritos no quadro abaixo **(Quadro 1)**.

6.2 É importante destacar que antes de retirar os formulários, o estudante deverá ter cumprido a primeira etapa do edital, ou seja, a leitura atenta do mesmo com a anotação de possíveis dúvidas.

Quadro 1 – Datas, turmas, local e horário da retirada dos formulários e plantão tira dúvidas

TURMA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
ADIG.1M; ELIG.1M; MECIG.1M; ENEL.1D	14 de março de 2018	Das 8:00h às 12h	CAM – Sala A-103a
ADIG.3M; ELIG.3M; MECIG.3M; MECIG.4M.	15 de março de 2018	Das 8:00h às 12h	CAM– Sala A-103a
ADIG.2V; ADIG.4V; ELIG.2V	14 de março de 2018	Das 13:00h às 17:00h	CAM– Sala A-103a
ELIG.4V; MECIG.2V; ENEL.3D.	15 de março de 2018	Das 13:00h às 17:00h	CAM– Sala A-103a
ADMG.1N; ELG.1N; BADMG.1N	14 de março de 2018	Das 18:00h às 21:00h	CAM– Sala A-103a
BADMG.3N; BADMG.5N; BADMG.7N; ADMG.2N;	14 de março de 2018	Das 18:00h às 21:00h	CAM– Sala A-103a
ADMG.3N; ELG.2N; ELG.3N; ELG.4N; GEN	15 de março de 2018	Das 18:00h às 21:00h	CAM– Sala A-103a

6.3 Após a retirada dos formulários e o esclarecimento de possíveis dúvidas, o estudante deverá preencher os mesmos e providenciar toda a documentação (ANEXO I) e guardá-la em um envelope para entregá-lo no dia e horário da inscrição de sua respectiva turma.

6.4 Inscrição

6.4.1 A inscrição será realizada por turmas conforme datas, horários e local descritos no quadro abaixo **(Quadro 2)**. No ato da inscrição o estudante preencherá um formulário de inscrição (ANEXO IV), que será anexado ao envelope, contendo seus dados de identificação. O envelope será lacrado. Haverá a entrega de um protocolo de inscrição ao estudante (ANEXO IV).

Quadro 2 – Datas, turmas, local e horário das inscrições

TURMA (S)	DIA	HORÁRIO(S)	LOCAL
ADIG.1M; ELIG.1M; MECIG.1M; ENEL.1D	19 e 20 de março de 2018	Das 8:00h às 12h	CAM– Sala A-103a
ADIG.3M; ELIG.3M; MECIG.3M; MECIG.4M.	19 e 20 de março de 2018	Das 8:00h às 12h	CAM– Sala A-103a
ADIG.2V; ADIG.4V; ELIG.2V	19 e 20 de março de 2018	Das 13:00h às 17:00h	CAM– Sala A-103a
ELIG.4V; MECIG.2V;	19 e 20 de março de 2018	Das 13:00h às 17:00h	CAM– Sala A-103a

ENEL.3D.				
ADMG.1N; ELG.1N; BADMG.1N	21 e 22 de março de 2018	Das 18:00h às 21:00h	CAM– Sala A-103a	
BADMG.3N; BADMG.5N; BADMG.7N; ADMG.2N;	21 e 22 de março de 2018	Das 18:00h às 21:00h	CAM– Sala A-103a	
ADMG.3N; ELG.2N; ELG.3N; ELG.4N; GEN	21 e 22 de março de 2018	Das 18:00h às 21:00h	CAM– Sala A-103a	

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 Assinar e entregar o Termo de Compromisso do Discente (ANEXO III) na reunião com os estudantes selecionados e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis.

7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

7.4 Comparecer as reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

7.5 Encaminhar, em caso de desistência, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

7.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

7.7 Assinar Lista de acompanhamento dos auxílios em até 10 dias após o recebimento do auxílio. Para os estudantes contemplados com o auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original e/ou cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.

7.8 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

7.9 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de CAM e/ou CIAPAES.

8. DA DURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO E MESES DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

8.1 A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2018.

8.2 Havendo dotação orçamentária, os estudantes selecionados poderão receber os auxílios referentes aos meses de fevereiro a dezembro – para os estudantes dos cursos técnicos (integrados e concomitantes) e de março a dezembro – para os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

9.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 7 deste edital.

9.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

9.2.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.2.4 O estudante selecionado que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova classificação e seleção.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Primeira etapa: divulgação do Edital	12 de março de 2018	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari
Segunda etapa: retirada dos formulários e Plantão tira dúvidas	14 e 15 de março de 2018	Sala da CAM– Sala A-103a
Terceira etapa: inscrição com a entrega da cópia dos documentos (ANEXO I) e formulários preenchidos - que foram entregues na segunda etapa.	19, 20, 21 e 22 de março de 2018 (de acordo com a definição dos dias e horários estabelecidos para cada turma no Quadro 2).	Sala da CAM– Sala A-103a
Quarta etapa: divulgação da listagem contendo os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos com pendências.	09 de abril de 2018	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari
Quinta etapa: recebimento dos recursos.	11 e 12 de abril de 2018 Horário: das 8:00h às 20:00h	Sala da CAM– Sala A-103a
Sexta etapa: avaliação Socioeconômica da documentação apresentada por meio de Estudo Social	De 13 de abril a 24 de maio de 2018	Sala da CAM– Sala A-103a
Sétima etapa: divulgação da classificação dos estudantes.	25 de maio de 2018	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari
Oitava etapa: divulgação da quantidade de estudantes	28 de maio de 2018	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari

selecionados entre os classificados.		
Nona etapa: reunião com os estudantes selecionados.	30 de maio de 2018	Auditório do Ifes – <i>Campus</i> Guarapari

Observação: as datas contidas no cronograma poderão ser alteradas em decorrência da demanda de inscrições apresentadas e/ou outras intercorrências. Havendo alterações, um novo cronograma será divulgado nos murais e site do Ifes-*Campus* Guarapari.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou seu responsável.
- d) O Ifes *Campus* Guarapari se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.
- e) Todas as divulgações deste edital ocorrerão no mural do *campus* Guarapari.
- f) O aluno contemplado pelo Auxílios-transporte ou Auxílio-moradia deverá **entregar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina**, conforme será previsto no Termo de Compromisso a ser assinado pelos selecionados, item VIII (recibos de aluguel, canchotos de passagens, notas fiscais, etc.)
- g) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAES.
- h) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.
- i) Caso o estudante não possua conta bancária em seu nome (poupança ou corrente na Caixa Econômica Federal) poderá aguardar até a data da reunião com os estudantes selecionados, para entregar a cópia contendo os dados bancários.
- j) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CAM.
- k) O estudante poderá se candidatar a mais de uma modalidade de auxílio no corrente ano, mas somente poderá receber o auxílio que for selecionado, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

l) O estudante selecionado e que já recebeu auxílios nos anos anteriores, mas está com pendências na CAM como falta de assinaturas e de entrega de recibos, somente será incluído na folha de pagamento após resolver as pendências.

m) Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2018 e podem sofrer alterações em relação ao ano letivo anterior, tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

n) Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, conseqüentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

o) Caso os recursos não sejam repassados para fins de pagamento dos auxílios, conforme a previsão orçamentária estabelecida para o *campus* Guarapari no ano de 2018, os mesmos poderão ser suspensos.

p) Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (sala A-103a) em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através dos telefones (27)3261-9946, (27)3261-9947, (27)3261-9948, (27) 3261-9949.

q) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os estudantes poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf;

r) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari.

Guarapari, 12 de março de 2018

Gibson Dall' Orto Muniz da Silva

Diretor-Geral

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS/FOMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Requerimento de auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II): poderá ser retirado pelo estudante durante o plantão tira dúvidas.

- b) Termo de compromisso (ANEXO III): poderá ser impresso pelo estudante ou retirado na CAM, após a divulgação dos selecionados pela CIAPAES e antes da reunião com os alunos(as) que receberão o auxílio
- c) Formulário de inscrição (ANEXO IV): poderá ser retirado pelo estudante durante o plantão tira dúvidas.
- d) Dados bancários da Conta Poupança em nome do aluno, na Caixa Econômica Federal: saldo ou extrato ou qualquer documento emitido pelo banco, onde constem o nome do titular, número da conta, número da agência e operação (cópia simples). Caso o estudante não tenha a referida conta no ato da inscrição poderá (caso seja selecionado) entregar a cópia da conta bancária na reunião com os estudantes selecionados. A data da reunião está contida no cronograma (item 10 do edital).
- e) Formulário socioeconômico (ANEXO XII): poderá ser retirado pelo estudante durante o plantão tira dúvidas.

DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E FAMILIARES:

- a) Uma foto 3x4 do candidato.
- b) Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante (cópia simples).
- c) CPF do candidato (cópia simples).
- d) Certidão de Nascimento de todos os componentes familiares com idade inferior a 16 anos (cópia simples).
- e) Cópias simples da certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis (quando for o caso) e certidão de óbito dos pais falecidos (quando for o caso). Em caso de separação ou divórcio do candidato ou responsável, apresentar cópia simples da certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. Nos casos dos casais em união estável é necessário a apresentação do (ANEXO V);
- f) Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com informações atualizadas em um período máximo de dois meses anteriores à data da inscrição (se houver).

COMPROVANTES DE DESPESAS:

- a) Cópia simples dos comprovantes de despesas com data de vencimento de até dois meses anteriores à abertura deste Edital (contas de água, luz, telefone fixo e celular, recibo de pagamento do aluguel, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, quando houver e quaisquer outros documentos considerados importantes para a avaliação da situação socioeconômica familiar);
- b) Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e nota fiscal de compra na farmácia (cópia simples);
- c) Para requerimento de Auxílio-transporte: comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola:
 - I) Vans / ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte para fins de inscrição e nota fiscal mensal da despesa gasta com o transporte para comprovação.
 - II) Ônibus intermunicipal: canhoto das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição (1 canhoto de ida e 1 canhoto de volta). Caso o estudante seja selecionado para esse programa deverá apresentar todos os canhotos das passagens utilizadas mensalmente para comprovação dos gastos mensais;
 - III) Ônibus urbano: Cartão ou cadastro para fins de inscrição. Mensalmente, deverá ser apresentado o comprovante/cupom fiscal de recarga do Cartão.Casos omissos deverão ser justificados por escrito e serão avaliados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.
- d) Para requerimento de Auxílio-moradia: contrato de locação ou declaração de locação registrada em cartório, referente ao imóvel alugado pelo aluno e comprovante de residência da família. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel.

DOCUMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA

1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os componentes familiares com idade igual ou superior a 16 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, página em branco subsequente, última anotação geral e página em branco subsequente). Apresentar cópia simples.

2. **Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017**, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **de todos os componentes familiares (inclusive o candidato) com idade igual ou superior a 18 anos**. Caso não possua, apresentar declaração retirada no link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

Cópia simples dos comprovantes de rendimentos recentes, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com a situação empregatícia de cada um:

a) Trabalhador Assalariado:

I - Contracheque ou outro demonstrativo salarial dos dois meses anteriores à data da inscrição. Se neste período o trabalhador recebeu Seguro-Desemprego, apresentar os comprovantes.

b) Trabalhador Informal:

I - Declaração, devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO VI).

c) Aposentado, pensionista auxílio-doença:

I - Extrato mais recente do pagamento do benefício, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício.

d) Trabalhador Rural (proprietário, produtor, outros):

I - comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda anual ou mensal ou

II – Declaração de Aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver.

e) Desempregado / sem atividade remunerada:

I - Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período (quando houver) ou

II - Declaração devidamente preenchida, conforme (ANEXO VIII) e declaração de dependência financeira (ANEXO IX), quando houver.

f) Profissional liberal ou autônomo:

I – Inscrição/registro no órgão competente E declaração, devidamente preenchida (ANEXO VI).

g) Comerciante e Microempresário:

I – Contrato de sociedade ou de firma e

II - Declaração do imposto de renda de pessoa física/jurídica do ano anterior.

h) Pensão alimentícia:

I – Pensão formalizada judicialmente: cópia da sentença judicial;

II- Pensão não formalizada judicialmente: Declaração devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO VII). Na situação de pais separados e que não haja pagamento de pensão é necessário apresentar a declaração informando tal condição e contendo os mesmos dados acima.

ANEXO III

Termo de Compromisso do Discente

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa.

Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. **Assinar lista de recebimento de participação no programa**, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

VIII. Entregar mensalmente a CAM do *Campus Guarapari* os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina (recibos de aluguel, canhotos de passagens, notas fiscais, comprovantes de recarga-cupom fiscal, etc.)

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, a ser avaliado pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (estudantes menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

TURMA: _____ TELEFONE(S): _____

ENDEREÇO (completo com CEP): _____

DADOS BANCÁRIOS (conta poupança ou corrente na Caixa Econômica em nome do requerente):

CONTA: _____ AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Data ____/____/____

Assinatura do requerente e/ou responsável

PARA O PREENCHIMENTO DA CAM – O ESTUDANTE NÃO DEVE PREENCHER

Estudante: () selecionado () não selecionado.

Tipo de auxílio: () Alimentação () Transporte () Moradia

Valor:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2018 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome:

Turma:

Data da inscrição:

Assinatura do servidor ou estagiário responsável pela inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

e, _____, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em regime de união estável,

desde ____ / ____ / ____ (dia, mês e ano), de natureza familiar, pública e duradoura com

o objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Local e data

1º Declarante (Assinatura)

2º Declarante (Assinatura)

Testemunhas:

(Assinatura da 1ª Testemunha)

Nome:
RG:
CPF:

(Assinatura da 2ª Testemunha)

Nome:
RG:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ LIBERAL/INFORMAL

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de
R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho
de _____ (informar a atividade exercida) no ano de
2018.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguação das informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do Edital 01/2018 referente aos Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que (favor assinalar a situação vivenciada pela família):

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____

() Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____

() Não recebo pensão alimentícia para fins de manutenção das necessidades econômicas de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, declaro para os devidos fins, que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, *Campus* Guarapari, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

_____, ____/____/____
(Cidade) (data).

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos _____ meses, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO X- AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAES) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a (o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, apartamento) localizado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2018.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

**ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSO
À COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR**

IFES – CAMPUS GUARAPARI

Referente ao edital nº 01/2018

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo da Assistência Estudantil Edital 01/2018, CPF nº _____, venho através deste apresentar/o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso / Justificativa fundamentada:

2) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

3) Relação de documentos (em anexo) que corroboram o presente pedido de recurso (favor listar abaixo):

Guarapari, ____ / ____ / ____

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

Estrada da Tartaruga, S/Nº – Bairro Muquiçaba – 29215-090 – Guarapari – ES - 27 3362-6607

ANEXO XII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2018

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Nº de matrícula:	
Turno:	Turma:	Ano de ingresso:
Data de nascimento:	Estado Civil:	
CPF:	Identidade:	
Recebeu nos anos anteriores algum auxílio da Assistência Estudantil? () Sim. Qual (is)? _____ () Não.		
Naturalidade: _____ Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? () Sim () Não.		
Caso tenha filho(s) ou dependentes, favor escrever o nome e idade dos mesmos: _____ _____		
Nº da conta bancária:	Agência:	Operação:
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Procedência: () Rural () Urbana () Comunidade Quilombola () Comunidade Indígena.		
Endereço atual do Estudante: Rua/Av. _____ Bairro: _____		
Cidade:	CEP:	UF:
Endereço da família do estudante (preencher quando não for o mesmo do estudante e anexar documento comprobatório como conta de água, luz, telefone, internet): Rua/Av. _____ Bairro: _____		
Cidade:	CEP:	UF:
Você se declara: () Branco () Preto () Pardo () Amarelo () Indígena () Outras etnias		
Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? () Não () Sim. () Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ Empresa contratante _____ () Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____ () Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ Nome do professor: _____ () Trabalho assalariado. Qual atividade? _____ () Trabalho informal ou como profissional liberal. Qual atividade? _____ _____		

() Outro. Especificar: _____

2- ESCOLARIDADE/CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS

Estudava antes de ingressar no Ifes em: () Rede pública () Rede particular
Caso tenha estudado em rede particular, teve bolsa de estudos? : () Sim () Não.

Você tem dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não.

Em caso positivo, em qual(is) disciplina (s)? _____

Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? () Sim () Não.

Já fez curso de informática? Qual (is)? _____

Já fez curso de alguma língua? Qual (is)? _____

3- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

() Pai () Responsável

Nome: _____

() Reside com a família () Falecido () Separado

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Situação empregatória: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado

() desempregado () pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____

() Mãe () responsável

Nome: _____

() Reside com a família () Falecida () Separada

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Situação empregatória: () empregada () atividade rural () autônoma () aposentada

() desempregada () pensionista () trabalhadora informal () empregadora () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____

() Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Situação empregatória: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado

() desempregado () pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____

3.1 - OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

() Bolsa Família R\$ _____ () mesada R\$ _____ () auxílio de parentes R\$ _____

() aluguel/arrendamento R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____

4. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Situação de Moradia da família do estudante:

() Casa

() Apartamento

() Outro _____

Nº de cômodos da moradia _____

Tipo de habitação:

- () Própria
() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____
() Cedida, por quem? _____
() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____
() Imóvel irregular/Invasão
() Outras situações _____

Caso o estudante não resida com a família, preencher as seguintes informações:

Com quem reside? () com colegas em uma república estudantil () Sozinho () Casa de parentes () Outras situações.

Tem gasto com moradia? () Sim () Não. Valor: R\$ _____

Pessoa responsável ou referência do estudante: _____

Telefone de contato da pessoa responsável pelo estudante ou de referência: _____

5. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Possui plano de saúde? () Não () Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

Tem algum problema de saúde?

() Não () Sim. Qual? _____

Faz tratamento? () Sim () Não

Tem dificuldades em enxergar? () Não () Sim. Usa óculos? () Sim () Não

Tem algum tipo de alergia? () Sim () Não. A quê? _____

Faz uso de algum medicamento? () Não () Sim. Qual(is)? _____

Tipo de Sangue: _____

6. PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR

Na família existem casos de:

() alcoolismo () uso de drogas ilícitas () doença () deficiência () desemprego () prisão () violência () outros: _____

Especificar sobre o(s) problema(s) assinalados (Caso o espaço seja pouco para especificar as situações, anexe ao formulário um relato detalhado e assinado feito de próprio punho).

7. GASTOS DA FAMÍLIA

Água. R\$ _____ Luz. R\$ _____ Telefone. R\$ _____ Celular. R\$ _____

Empréstimos. R\$ _____ Prestações. R\$ _____ Alimentação. R\$ _____

Mensalidades. R\$ _____ . Outros. R\$ _____

8. BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR

() computador ou notebook () Televisão () Geladeira () motocicleta. Ano _____ () bicicleta

() Carro. Ano: _____ () Outro imóvel, além do utilizado para a moradia.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar as pessoas que moram com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira – dependência financeira).

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	salário	Se estudante, escola pública ou particular?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
* Renda Total					* Renda per capita:			

*** Para preenchimento da Assistente Social**

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do auxílio, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Assinatura do Estudante ou de seu responsável legal (se for menor de 18 anos).

Guarapari-ES, ____ de _____ de 2018 (data).